

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
Eduardo Lopes PRB/RJ
Senador da República
Senado Federal

Assunto: manifesta contrariedade e solicita apoio pela REJEIÇÃO da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013

Senhor Senador,

A Federação Nacional dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União – Fenajufe, entidade de grau superior que congrega trinta e um Sindicatos filiados e representa mais de cento e vinte mil servidores em todo território nacional, das Justiças Eleitoral, Federal, do Trabalho, Militar da União, e Ministério Público vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que a categoria representada deliberou por adotar posição CONTRÁRIA à Proposta de Emenda à Constituição nº 59 de 2013, que propõe a criação de um Estatuto dos Servidores do Poder Judiciário.

A proposta, de iniciativa parlamentar, ingressou na Câmara dos Deputados como PEC nº 190 de 2007, prevendo que lei complementar de iniciativa do Supremo Tribunal Federal disporá sobre um estatuto dos servidores do Poder Judiciário. Ela teve como elemento em sua construção a justa e legítima reivindicação de equiparação salarial dos servidores do Poder Judiciário dos Estados com os servidores do Poder Judiciário da União.

Todavia, a tentativa de equiparação por esse caminho esbarra em vários empecilhos de ordem legal e administrativa, além de estar vedada no próprio texto da Proposta que chegou ao Senado, após aprovada na Câmara.

A ironia do destino é que hoje os servidores de Tribunais de Justiça de alguns Estados já auferem remunerações superiores às dos servidores do Poder Judiciário da União. A luta dos trabalhadores do serviço público, tanto federais quanto estaduais, por salários e direitos, historicamente, não tem dependido desse tipo de arranjo, mas antes e acima de tudo da capacidade de organização, de mobilização e de diálogo com as instituições e com a sociedade, tanto do conjunto quanto de cada categoria em suas questões específicas.

**FENAJUFE**

Federação Nacional dos Trabalhadores do
Judiciário Federal e Ministério Público da União
Fundada em 08.12.92



A constitucionalidade da PEC 59/2013 é seriamente questionável, tanto do ponto de vista da iniciativa quanto de sua eventual implementação, em razão da possível violação e interferência nas autonomias dos Entes federados, dos Tribunais de Justiça dos Estados, e do Poder Judiciário como um todo, todas previstas expressamente na Constituição da República.

Junto ao conflito entre a União, os Estados e o Poder Judiciário, verifica-se também possível afronta ao artigo 39 da Carta Magna, que trata da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para instituir os regimes jurídicos de seus servidores.

Além disso, a proposta não conta com o aval do Supremo Tribunal Federal, o que reforça o temor da criação de um ambiente de insegurança jurídica.

A Fenajufe compreende que a aprovação da Proposta na Câmara, com a consequente chegada ao Senado, ocorreu mais por falta de um debate aprofundado e aberto, com todos os pontos de vista, do que por um suposto consenso em torno da PEC, que foi encampada de forma unilateral e impositiva por alguns segmentos. Os Servidores do Poder Judiciário da União NÃO foram ouvidos e não puderam manifestar de forma clara suas posições e preocupações.

A PEC 59/2013 não é unânime nem mesmo entre os servidores dos Tribunais de Justiça dos Estados. Ao contrário, NÃO há acordo sobre a proposta em todo o país, e os servidores em vários Estados também adotaram posição de CONTRARIEDADE.

Resta destacar ainda que, independentemente da luta histórica da categoria por um plano de carreira, os servidores do Poder Judiciário da União não têm interesse em sair do Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da União, hoje estatuído na Lei nº 8.112 de 1990, mantendo-se de tal modo em unidade com os servidores públicos dos demais Poderes da República, como vem sendo desde a sua aprovação. O mesmo ocorre em vários Estados, onde de igual maneira os servidores dos Tribunais de Justiça não abrem mão dos direitos positivados em lei, nem da unidade com os servidores dos outros Poderes, em seus estatutos estaduais.

Deste modo, os servidores do Poder Judiciário da União rogam a Vossa Excelência que se manifeste pela REJEIÇÃO da Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2013, pelas acima razões expostas.

Contando com a honrosa compreensão de Vossa Excelência, agradecemos antecipadamente e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

Saulo Costa Arcangeli
Coordenador de Comunicação